

Comissão Permanente de Licitação
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2026/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.001125/2026-11

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma de comunicação eletrônica certificada – AR Online, destinada ao envio de notificações eletrônicas com validade jurídica, rastreabilidade e comprovação de envio, recebimento e leitura, para atendimento das demandas do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT.

1.2. A contratação compreenderá:

- a) Licenciamento anual da plataforma AR Online;
- b) Franquia de até 18.000 (dezoito mil) Avisos de Recebimento Eletrônicos (ARs) por ano;
- c) Serviço de implantação (setup), parametrização e treinamento inicial;
- d) Disponibilização de Página Pericial para cada comunicação realizada;
- e) Registro de eventos mediante Carimbo do Tempo ICP-Brasil;
- f) Guarda e armazenamento das evidências eletrônicas pelo período contratualmente previsto;
- g) Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor de Fiscalização realiza notificações, comunicações e demais atos administrativos que exigem comprovação inequívoca de entrega e ciência dos destinatários.

2.2. Os meios tradicionais de correspondência física apresentam elevados custos operacionais, maior tempo de tramitação e dificuldades de rastreabilidade.

2.3. A solução AR Online permite a transformação digital dos procedimentos fiscalizatórios, proporcionando:

- a) Segurança jurídica das comunicações;
- b) Redução de custos operacionais;
- c) Agilidade na tramitação dos processos;
- d) Comprovação técnica de envio, recebimento e leitura;
- e) Armazenamento eletrônico das evidências;
- f) Maior efetividade das ações de fiscalização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

3.2. Deverá apresentar documentação comprobatória da titularidade ou autorização de

comercialização da solução ofertada.

- 3.3. Deverá possuir experiência comprovada na prestação dos serviços objeto da contratação.
- 3.4. Deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante o período contratual.
- 3.5. A solução deverá atender às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A implantação da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2. O acesso à plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual.
- 4.3. A contratada deverá fornecer treinamento inicial aos usuários indicados pelo CRA-MT.
- 4.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, por canais eletrônicos e telefônicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução deverá disponibilizar, no mínimo:

I – Plataforma web para envio de notificações eletrônicas;

II – Registro cronológico dos eventos de envio, entrega e leitura;

III – Emissão de evidências técnicas auditáveis;

IV – Utilização de Carimbo do Tempo ICP-Brasil;

V – Página Pericial individualizada para cada comunicação;

VI – Relatórios de acompanhamento e consulta;

VII – Armazenamento seguro das evidências;

VIII – Comunicação por meio de AR-E-mail e AR-SMS;

IX – Controle de acesso por usuários autorizados;

X – Ambiente seguro, com utilização de protocolos de criptografia e integridade das informações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

6.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

- 6.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 6.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.13. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 6.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto e na prestação dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 6.18. Disponibilizar a solução contratada em pleno funcionamento.
- 6.19. Garantir a integridade, autenticidade e disponibilidade dos registros eletrônicos.
- 6.20. Manter suporte técnico adequado durante a vigência contratual.
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações acessadas em razão da execução contratual.
- 6.22. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.1. Diante da inviabilidade de competição devidamente demonstrada pela documentação de exclusividade apresentada, bem como da adequação da solução às necessidades institucionais do CRA-MT, conclui-se pela viabilidade da contratação direta da empresa AR Online Tecnologia Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO

- 8.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela contratada, não havendo necessidade de entrega física de bens ou equipamentos.
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar acesso integral à solução tecnológica contratada para utilização pelo Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT, sediado na Rua Cinco, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
- 8.3. Os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e disponibilização dos acessos serão executados preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer reuniões virtuais para alinhamento operacional e capacitação dos usuários indicados pelo CRA-MT.
- 8.4. A entrega do objeto será considerada efetivada após:
- I – disponibilização dos acessos à plataforma;
 - II – conclusão da implantação e configuração da solução;
 - III – disponibilização da franquia anual contratada de 18.000 (dezoito mil) Avisos de Recebimento Eletrônicos (ARs);
 - IV – realização do treinamento inicial dos usuários designados pelo CRA-MT;

V – emissão do termo de aceite pelo fiscal do contrato, após verificação do pleno funcionamento da solução.

8.5. O suporte técnico e a manutenção da plataforma deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, por meio de canais eletrônicos, telefônicos ou outros disponibilizados pela contratada, garantindo o adequado funcionamento da solução e a continuidade dos serviços.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2. Advertência;

9.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

9.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos;

9.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

9.9. Não mantiver a proposta;

9.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.11. Comportar-se de modo inidôneo;

9.12. Fizer declaração falsa; ou

9.13. Cometer fraude fiscal.

9.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O saldo orçamentário disposto para a realização da aquisição em questão, está previsto na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Termo de referência elaborado pela Superintendência do CRA-MT.

Adm. Wilians Silva Salustiano

Superintendente

CRA-MT 6.045

Aprovado

Adm^a. Kátia Aparecida Reis de Oliveira Arruda

Diretora Administrativa e Financeira

CRA-MT 00474

Adm. Helio Tito Simões de Arruda

Presidente

CRA-MT 00011



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 09/06/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Helio Tito Simões de Arruda, Presidente**, em 12/06/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4130262** e o código CRC **01490284**.

